



## CERTIFICADO N° 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GOIANINHOS LTDA  
CNPJ/CPF : 10.790.623/0001-69

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Goianinhos

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua RUA ELPIDIO COSTA número/km 570 A Bairro MARISTELA Cep 37540-000 Santa Rita do Sapucaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Rita do Sapucaí (LAT) -22.2716, (LONG) -45.6885

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1270/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 833.914/1995

Titular ou Requerente : GOIANINHOS LTDA.

Substância(s) Mineral(is) : Areia

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	24000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/03/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 24/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 24/03/2021 15:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0003005/2021-66 numa área de 0,2605 ha para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Resolução ANA nº 459 de 2013





CERTIFICADO Nº 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer único do processo de licenciamento SLA nº 1270/2021. As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

